

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.422, DE 2005
(Apenso Projeto de Lei nº 5.946, de 2005)**

Dispõe sobre reajuste de parâmetros, índices e indicadores de produtividade para fins de Reforma Agrária.

Autor: Deputado LAEL VARELLA

Relator: Deputado DILCEU SPERAFICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei do nobre Deputado Lael Varella acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, nos seguintes termos:

“Parágrafo único – O período referido no caput deste artigo para reajuste dos parâmetros, índices e indicadores, é de quinze anos, não podendo ser modificado antes de decorrido esse período.”

Em seu artigo segundo, o referido Projeto de Lei estipula que o prazo começa a correr a partir de 01 de junho de 2005, tendo como base os parâmetros, índices e indicadores em vigor nessa data.

Já o Projeto de Lei nº 5.946, de 2005, apenso, de autoria dos nobres Deputados Adão Pretto e João Grandão, altera o *caput* do artigo 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Define em cinco anos o período máximo para que os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade sejam ajustados. Mantém como autores do ato normativo os Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, levando em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura no período.



876D614A43

Cria, também, um parágrafo único ao artigo 11 em que assegura a aplicação do disposto no artigo 319 do Código Penal aos que descumprirem o disposto no *caput* do artigo.

A matéria foi distribuída para apreciação à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e tramita sujeita à apreciação do Plenário.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Este, o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os projetos de lei que ora são apreciados por esta Comissão nos remetem a um problema antigo. Trata-se de uma batalha travada entre os que acreditam no enorme potencial da agropecuária nacional e não a querem ver esvaír-se frente a tamanhas e freqüentes dificuldades, muitas delas impostas pelo próprio Poder Público e os que defendem o estigma ideológico das pequenas propriedades a qualquer custo.

A pujança da agropecuária nacional, como bem lembra o nobre autor da proposição principal, vem socorrendo a economia nacional e possibilitando a milhares de brasileiros ter em sua mesa o arroz e feijão de cada dia, a preços acessíveis. Ademais, não podemos perder de vista que ao tolher determinado setor produtivo estaremos desencadeando dificuldades em outra esfera. Nesta perspectiva, a agropecuária, como primeiro elo da cadeia produtiva, pode render grandes problemas ao País se for por demais fragilizada.

O fortalecimento dos movimentos sociais que lutam pela Reforma Agrária não pode e não deve passar pelo enfraquecimento da agropecuária nacional, como vem acontecendo. Concordamos com o autor quando diz que prevalece o ideal de coletivização do meio rural, de que tudo deve reduzir-se a pequenas propriedades. Parece-nos que o Estado brasileiro trabalha apenas em prol deste estigma ideológico, sem considerar a importância do agronegócio para a estabilidade econômica do País.



A atualização dos parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade, se continuar seguindo a trajetória delineada pelo órgão responsável por suas atualizações ou, se atender ao pretendido no projeto de lei apenso, servirá de instrumento capaz de desestabilizar ainda mais o produtor rural, que já se vê pressionado pelas incessantes invasões sofridas em suas propriedades.

As constantes propostas de elevação destes índices tornam necessária uma normatização que defina a periodicidade destas atualizações. Afinal, a premissa para atualizá-los é que eles levem em conta o avanço científico e tecnológico, sem que, com isso, os agricultores se tornem obrigados a ter sucessivas superproduções.

Agrava ainda mais a segregação sofrida pelo produtor, ao se ver compelido a atingir altas produtividades, o fato de o não cumprimento destas metas alterar a classificação de seu imóvel, podendo torná-lo improdutivo e passível de ser desapropriado.

O que pretendemos, ao aprovar a proposição principal, é garantir ao produtor rural a estabilidade necessária para que ele não se sinta ameaçado, fragilizado diante da possibilidade de ter desapropriada sua propriedade pelo fato de não atingir os índices de produtividade, constantemente alterados pelo governo.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5422, de 2005 e pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.946, de 2005, apenso.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2005.

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator



876D614A43